

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 753, de 28 de Maio de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



## **HU BRASIL**

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU  
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG  
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

### **ARTHUR CHIORO**

Presidente da HU Brasil

### **DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da HU Brasil

### **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

### **AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

### **SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

### **GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
Portaria - SEI nº 198, de 28 de maio de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 199, de 28 de maio de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 200, de 28 de maio de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 201, de 28 de maio de 2026.....	6
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>7</b>
Portaria - SEI nº 163, de 27 de maio de 2026.....	7

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 198, de 28 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Dafiny Maria Santos de Assis**, matrícula SIAPE 216\*\*\*\*, como substituta do cargo de chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial HU Brasil, no período de 28 a 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 199, de 28 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Glícia Cavatorta Ravelli**, matrícula SIAPE 120\*\*\*\*, como substituta do cargo de chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial HU Brasil, no período de 01 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 200, de 28 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Juliana Silveira de Brito**, matrícula SIAPE 125\*\*\*\*, como substituta do cargo de chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 45, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 201, de 28 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Oncologia** do HC-UFU/EBSERH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Oncologia – PSI nº 08/2026 – DIVGP/HC-UFU**, conforme Portaria - SEI nº 192, de 26 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFU nº 752, de 27 de maio de 2026.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **01 a 07/06/2026** devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória, conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo divulgado na Intranet do HC-UFU. Clique aqui: [Processo Seletivo Interno nº 08/2026 - Chefe da Unidade de Oncologia](#).

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Portaria - SEI nº 163, de 27 de maio de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (60293219) no Processo SEI nº 23860.012065/2026-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Contratação de empresa especializada em **PROMOÇÃO DE EVENTOS**, designandos os colaboradores abaixo relacionados:

<b>NOME</b>	<b>SLAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Lilian Rodrigues de Abreu Macedo	136****	Chefe da Unidade do Sistema Respiratório	Unidade do Sistema Respiratório	Coordenador da Equipe de Planejamento
Raphael Zardini	191****	Chefe Divisão de Gestão do Cuidado	Divisão de Gestão do Cuidado	Integrante Técnico
Arthur Humbelino Gonçalves dos Santos	352****	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Divisão de Gestão do Cuidado	Integrante Técnico
Katiucia Aparecida Dornelas Cipriano	351****	Assistente Administrativo	Unidade de Desenvolvimento de Pesquisa	Integrante Técnico

João Batista Rodrigues de Melo	193****	Analista Administrativo	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo
--------------------------------	---------	-------------------------	------------------------------------	---------------------------

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: 6 (seis) meses, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos 90 (noventa) dias para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: 10 (dez) meses, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos 120 (cento e vinte) dias para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU